

DECRETO Nº 38.610, DE 3 DE MAIO DE 1994

Altera disposições do Regulamento da Ordem do Ipiranga, aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante mencionados do Regulamento da Ordem do Ipiranga, aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - A Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 24 de junho de 1969, será conferida aos cidadãos brasileiros e estrangeiros que, por seus altos méritos e serviços de excepcional relevância prestados ao Estado, ao Brasil e a seu povo, se tenham tornado dignos dessa distinção.

Parágrafo único - A Ordem que trata o "caput" deste artigo poderá ser conferida a título póstumo.

II - o parágrafo único do artigo 5º:

"Parágrafo único - Os cidadãos estrangeiros, bem como os agraciados a título póstumo, serão supranumerários."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 16.297, de 3 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de maio de 1994.

DECRETO Nº 38.611, DE 3 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre outorga da "Ordem do Ipiranga"

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo de Contrato

Processo GG 706-94

Parecer AJG 674-94

Contratante - Secretaria do Governo

Contratada - Lombardi Serviços Gerais e Empreendimentos Ltda.

Objeto - Serviço de limpeza e conservação de todas as dependências do Palácio dos Bandeirantes e seus anexos, do Palácio do Horto Florestal e da Divisão de Transportes.

Vigência - Período de 85 dias a contar de 2-5-94.

Valor do Presente Termo - CR\$ 123.817.095,61 (estimado)

Classificação dos Recursos - Elemento 3132-96, da Unidade de Despesa do DEMAPAG

Data de Assinatura - Em 29-4-94

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Despacho do Procurador do Estado Assessor Chefe, de 28-4-94

De acordo com o pronunciamento de fls. 83, aprovo o reajuste do preço do contrato firmado com a empresa Editec Informática Ltda., nos termos do demonstrativo de fls. 80/81, ficando, em decorrência, autorizada a respectiva despesa.

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

Deliberação CEI-3, de 29-4-94

A Presidente do Conselho Estadual do Idoso e a vista de deliberação do Colegiado e do disposto nos artigos 2º e 3º, da Resolução SG-84, de 18-7-90, decide:

Artigo 1º - Ficam indicados para integrarem o Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de São Carlos, os seguintes representantes de Órgãos públicos e de entidades privadas sem fins lucrativos dos Municípios de Descalvado, Itatiba, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro e São Carlos: Aparecida Carolina Miranda Santos, RG 8.456.750; Benedita Ruy, RG 6.259.452; Edna Cleide Coracelli, RG 5.102.315; Eliana Padilha Drighetti, RG 11.066.187; Fátima Maria da Silva Menon, RG 6.573.215; Ivorene Pereira, RG 13.866.294; Jeanne do Nascimento Lira, RG 6.232.136; Jacyra Conceição Marques, RG 4.971.004-7; Juventina Ruzzi Roitto, RG 8.812.976; Lucía Maria Gomes Reali, RG 6.471.090; Luiz Teixeira do Prado, RG 4.404.724; Márcia Cristina Alves, RG 14.819.457; Maria Cristina Socorro Panza dos Santos, RG 12.355.063; Maristela Bianco Collin, RG 7.850.333; Nádia Regina Tiberti, RG 9.896.584; Octávio Moacyr Nocelli, RG 1.088.475; Rosângela Fátima Aued Proença, RG 8.244.840; Sílvia Frigo Trombetta, RG 6.440.618; Vera Lúcia Patreze Rodrigues, RG 9.527.127; Zuleika Fernandes, RG 6.595.292.

Artigo 2º - A Comissão Executiva do Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de São Carlos fica constituída na seguinte conformidade:

- I - Presidente: Nádia Regina Tiberti;
- II - 1º Vice-Presidente: Márcia Cristina Alves;
- III - 2º Vice-Presidente: Fátima Maria da Silva Menon;
- IV - Secretária: Eliana Padilha Drighetti.

Parágrafo único - Os demais membros que compoem a Comissão Executiva do Núcleo Regional do Idoso de São Carlos serão indicados em reunião convocada para tal fim.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Colegiado e da Comissão Executiva será de 2 anos permitida a recondução.

Parágrafo único - Os membros do Colegiado poderão ser dispensados a qualquer tempo a pedido ou a critério do Núcleo por maioria absoluta de votos.

Artigo 4º - As funções dos membros do Colegiado e da Comissão Executiva não serão remuneradas, sendo porém considerados como serviço relevante.

Artigo 5º - Os representantes das Secretarias de Estado, Secretarias Municipais ou Órgãos da Administração direta ou indireta prestarão seus serviços ao Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Sorocaba sem prejuízo de suas atribuições normais.

Considerando o exemplo de esportista e de profissional que Ayrton Senna da Silva transmitiu às novas gerações brasileiras,

Considerando que a brilhante carreira deste esportista projetou, com sua destemida e patriótica atuação, o nome de nosso Estado e do Brasil no cenário mundial,

Considerando que por estas ações Ayrton Senna da Silva é digno de reconhecimento do povo paulista,

Decreto:

Artigo 1º - Fica conferida, a título póstumo, ao esportista AYRTON SENNA DA SILVA, a Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, alterado pelo Decreto nº 38.609, de 3 de maio de 1994, no grau de Grão-Cruz.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de maio de 1994.

ACTOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador

No processo SPG-256-92-CIR, sobre convênio: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre a Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Cajobi objetivando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido para execução de obras civis e de infra-estrutura urbana."

Despacho do Governador, de 3-5-94

No processo SC-369-94 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e do parecer 684-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, e a "Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C." tendo por objeto a realização de atividades culturais para a comemoração do movimento constitucionalista de 1932, observadas as normas legais pertinentes e as recomendações contidas no aludido parecer."

Artigo 5º - Os representantes das Secretarias de Estado, Secretarias Municipais ou Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta prestarão seus serviços ao Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de São Carlos sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 6º - Em reunião especialmente convocada, os membros do Colegiado apresentarão propostas e projetos para discussão, votação e aprovação do Regimento Interno do Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de São Carlos, instrumento diretor de suas atividades.

Artigo 7º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Deliberação CEI-4, de 29-4-94

A Presidente do Conselho Estadual do Idoso, e a vista de deliberação do Colegiado e do disposto nos artigos 2º e 3º, da Resolução SAC-12, de 10-9-87, decide:

Artigo 1º - Ficam indicados para integrarem o Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Sorocaba, os seguintes representantes de Órgãos públicos e de entidades privadas sem fins lucrativos dos Municípios de Sorocaba, Araçatuba da Serra, Itiúba, Itu, Iperó, Maringá, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto de Pirapora, São Roque, Tapiraí, Tietê e Votorantim: Joaquim de Carvalho Gil, RG 5.433.180; João de Barros Lemos, RG 7.932.080; Marcelo Ribeiro, RG 17.493.927; Edson Carvalho, RG 11.870.596; Wilson de Souza Nardini, RG 3.780.290; Levi da Silva, RG 10.611.437; Osvaldo Gomes Pereira, RG 9.082.823; Cláudio Mello Aejona, RG 17.896.688; Carmem Lúcia Hess Santos, RG 9.288.707; Ana Maria Gomes, RG 9.234.933; Silmara Helena Franco Valentim, RG 15.344.507; Sandra Maria Cagnoni Narano, RG 14.862.996/9; Joaquina Mariana Vaz, RG 7.640.459-6; João Francisco de Andrade, RG 5.540.967; Maria Deniece de Jesus, RG 15.936.992; Francisca Elizilda Dias Silveira, RG 8.148.66; Mateus Rodrigues de André, RG 3.214.006; João Batista Cesar, RG 4.292.322; Antonio Julio dos Santos, RG 13.312.683; José Raimundo de Queiroz Mello, RG CORGCOM 980 - 5ª Região Bahia; Rodney Gori, RG 6.823.432; Nelson Albino Razi, RG 4.777.167; Pauliza de Souza Profeta, RG 6.633.432; Ademair Figueiredo, RG 2.499.048; David Ferrari, RG 7.263.129; Darel Profeta, RG 5.108.193; Ilda Baptista Raphael, RG 3.026.134-X; Aldemir Lopes Franklin, RG 4.342.733; Vera Lucia José, RG 8.984.413; Neuza Cardoso Foga, RG 18.153.879-8; Virginia Aparecida Delgado, RG 4.290.133; Sergio Antonio Gonçalves, RG 11.928.195; Pedro Antonio de Carvalho, RG 3.115.008; Shirley Ferreira Leite, RG 5.358.190-8; Vera Lucia Ilone Isuji, RG 13.802.495; Francisca Moreira de Campos, RG 060.474; Vicente Spinola Dias Neto, RG 5.792.709; Celia Aparecida Gimenes Gomes, RG 12.312.683; Vilma Guimarães Duelli, RG 2.086.353; Jair Tsuneyuki Hosogiri, RG 12.542.791; Maria Silva de Campos Tomaz, RG 8.432.132; Maria José Paçeli Martins, RG 15.345.968; Maria do Carmo Aparecida Keller, RG 5.142.722; Roseli de Fátima Penha João, RG 21.970.242; Marilda Hellodora Borges Manta, RG 12.691.966; Aparecida Vânia Moneda Machado, RG 10.954.776; Therezinha de Jesus Alves, RG 12.602.846; Helena Amália da Silva, RG 3.859.432.

Artigo 2º - A Comissão Executiva do Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Sorocaba fica constituída na seguinte conformidade:

- I - Presidente: José Raimundo Queiroz de Mello;
- II - 1º Vice-Presidente: Osvaldo Gomes Pereira;
- III - 2º Vice-Presidente: João Batista César;
- IV - 1º Secretário: Darel Profeta;
- V - 2º Secretário: Francisco Moreira de Campos.

Parágrafo único - Os demais Membros que compoem a Comissão Executiva do Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Sorocaba serão indicados em reunião convocada para tal fim.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Colegiado e da Comissão Executiva será de 2 anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - Os membros do Colegiado poderão ser dispensados a qualquer tempo a pedido ou a critério do Núcleo por maioria absoluta de votos.

Artigo 4º - As funções dos membros do Colegiado e da Comissão Executiva não serão remuneradas, sendo porém considerados como serviço relevante.

Artigo 5º - Os representantes das Secretarias de Estado, Secretarias Municipais ou Órgãos da Administração direta ou indireta prestarão seus serviços ao Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Sorocaba sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 6º - Em reunião especialmente convocada, os membros do Colegiado apresentarão propostas e projetos para discussão, votação e aprovação do Regimento Interno do Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Sorocaba, instrumento diretor de suas atividades.

Artigo 7º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR

Despacho do Secretário Chefe

Em face dos elementos que constam nos autos do Processo GG 2.176-93, com fundamento no artigo 10, inciso VI, alínea "1", do Decreto 38.567-93, decido dar conhecimento ao recurso interposto pela empresa Lider Taxi Aéreo S/A, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim o julgamento realizado pela Comissão Julgadora e publicado no D.O. de 15-4-94.

Planejamento e Gestão

Secretário

José Fernando da Costa Boucinhas

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 2º Termo Aditivo

Contrato - 3/92.

Proc. 384/92.

Contratante - Secretaria de Planejamento e Gestão.

Contratada - Maria Coeli Guimarães Pinheiro

Aditamento - Clausula Terceira - do Aluguel Aluguel mensal de CR\$ 1.207.313,47 a partir de 17-3-92. Clausula Decima Terceira - Valor do Contrato. Valor estimado - CR\$ 51.544.744,75. Em 1992 - CR\$ 34.892,00. Em 1993 - CR\$ 1.051.663,83. Em 1994 - CR\$ 50.458.198,92. Cód. 29.01.007 - Departamento de Administração - Cat. de Prog. 03.09.040.2.862.0000 - Manutenção de Próprios, S.E. - 3.1.3.2.9.1 - Aluguel de móveis.

Ratificação - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 17-11-92, e de seu termo subsequente, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura - 26-4-94.

Extrato do 4º Termo Aditivo

Alteração das cláusulas de preços e dos recursos

Contrato - 9/91.

Processo 1350/91.

Parecer Jurídico SPG - 375/94.

Contratante - Secretaria de Planejamento e Gestão.

Contratada - Industrias Villares SA.

Aditamento - Clausula Quarta - Do Preço. Preço mensal - CR\$ 1.993.123,07 a partir de 3-3-94. Clausula Sétima - Dos Recursos. Valor estimado - CR\$ 60.598.952,47. Em 1991 - CR\$ 5.155,20. Em 1992 - CR\$ 192.811,60. Em 1993 - CR\$ 2.777.979,67. Em 1994 - CR\$ 57.623.006,00. Cód. 29.01.007 - Departamento de Administração - Cat. de Prog. 03.09.040.2.862.0000 - Manutenção de Próprios - S.E. 3.1.3.2.8.0 - Conservação e Manutenção em Geral.

Ratificação - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 3-10-91, e de seus Termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura - 26-4-94.

Julgamento de Licitação

A Comissão de Licitação da Concorrência 1/94, Processo 389/94 em reunião realizada em 2-5-94, decidiu:

Quanto à linha de atuação publicitária I (envelopes "C1"), classificar as propostas, na seguinte conformidade: 1º - Denison - Propaganda São Paulo Ltda.; 2º - Norton Publicidade S/A; 3º - Delta Propaganda Ltda.; 4º - DM9 - Publicidade Ltda.; 5º - Lage & Magy Publicidade Ltda.; 6º - MPM-Lintas Comunicações Ltda.; 7º - Publicita Propaganda e Marketing; 8º - CBP - Companhia Brasileira de Publicidade; 9º - VS - Publicidade Ltda.

Quanto à linha de atuação publicitária II (envelope "C2"), classificar as propostas, na seguinte conformidade: 1º - Publicita Propaganda e Marketing; 2º - CBP - Companhia Brasileira de Publicidade; 3º - Delta Propaganda Ltda.; 4º - Norton Publicidade S/A.

Quanto à linha de atuação publicitária III (envelopes "C3"), classificar as propostas, na seguinte conformidade: 1º - Z + G Grey Comunicações Ltda.; 2º - Norton Publicidade S/A; 3º - Delta Propaganda Ltda.; 4º - Publicita Propaganda e Marketing; 5º - Denison - Propaganda São Paulo Ltda.; 6º - CBP - Companhia Brasileira de Publicidade.

Não havendo a eventual interposição de recursos pelas empresas participantes fica, desde já, fixado o próximo dia 11, às 10 h, na Rua Iguatemi, 107/119 - 12º andar, para abertura dos envelopes "D" - Propostas de Preço.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL

INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Despacho do Presidente da Comissão para Realização de Concurso Público, de 3-5-94

Proc. SPG-660-94, Interessado - Rodolfo Ernato da Silva Diniz, RG 16.880.743-9, inscrito no Concurso Público de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, Nível I, Área de Geografia. Solicita revisão da contagem de pontos atribuídos aos títulos. "Após reavaliação, constatamos, com base nos documentos apresentados por ocasião da inscrição, que os pontos atribuídos aos títulos do referido candidato ficam mantidos."

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Extrato de Convênio

Processo - 600/94.

Convênio - 263/94.

Parecer Jurídico - CJ-SPG 172/94 e AJG 582/94.

Participes - Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Guareí.

Objeto - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de peças para reforma de máquinas, veículos e equipamentos de propriedade municipal.

Vigência - O prazo para a execução do presente Convênio será de 120 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor total do convênio - CR\$ 25.000.000,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos - Ano 1994 - Código - 029.001.009 - CIR, Categoria de Programação 03.09.021.1.455 - Programa de Implantação de Projetos Especiais - IPE, Elemento econômico 4.3.2.3.0.0 - Transferências a Municípios.

Assinatura - 3-5-94.

Processo - 503/94.

Convênio - 264/94.

Parecer Jurídico - CJ-SPG 144/94 e AJG 423/94.

Participes - Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Itapira.

Objeto - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica de 8.200,00m2, implantação de 1.620,00m de guias e sarjetas, 280,00m de tubos de concreto para drenagem, execução de 8 uni-